



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 110/2016

-----CONTRATO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR / RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO NA PRAIA DA TOCHA, ADJUDICADO À ENTIDADE CREMILDE DA COSTA LOURENÇO PESSOA, PELA IMPORTÂNCIA DE 5.076,00 € (CINCO MIL E SETENTA E SEIS EUROS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-----

-----E-----

----- A Senhora Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, com sede na Rua do Cabeço das Casas, n.º 12, Caniceira, 3060-603 Tocha, na Freguesia de Tocha, Concelho de Cantanhede, com o número de identificação civil 04250800 2ZZ9, sendo que o cartão de cidadão é válido até 19/01/2021, com o contribuinte fiscal número 179296795 e com a declaração de início de atividade de 27/10/2016, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de Concessão, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha” cujas instalações se situam portanto na Praia da Tocha, no Largo do Mercado, na Freguesia de Tocha, deste Concelho de Cantanhede e do qual o Município de Cantanhede é dono e legítimo possuidor.-----

SEGUNDA

-----A Concessão a explorar é a constante do respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) aprovado em reunião de Câmara de 06/09/2016 e na Assembleia Municipal de 16/09/2016, a proposta apresentada pelo 2.º outorgante e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes, obrigando-se o segundo outorgante ao seu integral cumprimento.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 5.076,00 € (cinco mil e setenta e seis euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido Processo de Concurso, aprovado para esta Concessão, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes que o seu pessoal cometa no desempenho da Concessão ora contratada.-----

SEXTA

----- O presente contrato mantém-se em vigor por 03 (três) anos no período compreendido entre o dia 15 de janeiro de 2017 e o dia 14 de janeiro de 2020.-----

SÉTIMA

----- O pagamento das rendas da Concessão será efetuado nos termos do ponto 18., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, repartido em 36 prestações, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da Concessão (até 14/01/2020) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. Contudo, dado o início da prestação ocorrer a 15 de janeiro de 2017 e o terminus a 14 de janeiro de 2020, as prestações relativas aos meses de janeiro de 2017 e de janeiro de 2020 corresponderão a metade da renda mensal, pelo que se consideram então, diga-se 35 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 € e 2 prestações de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 € face à repartição da renda global pelas prestações a considerar, sendo que as rendas serão então distribuídas pelos anos de 2017 a 2020 do seguinte modo: Ano de 2017 (12 prestações) - 1.621,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro, e 11 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €, dos restantes meses do ano); Ano de 2018 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €); Ano de 2019 (12 prestações) - 1.692,00 € + IVA a 23% (12 prestações de 141,00 € + IVA a 23% = 173,43 €) e Ano de 2020 (1 prestação) - 70,50 € + IVA a 23% (1 prestação de 70,50 € + IVA a 23% = 86,72 €, de 1/2 mês de janeiro).-----

OITAVA

----- O prazo da Concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 14 de janeiro de 2021, mediante Deliberação Camarária, conforme disposto no ponto 9., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere. Neste caso, o valor a ser pago por esse ano, será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 1.742,77 € + IVA a 23%, que será também distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € por mês. No entanto, dado o início a 15 de janeiro de 2020 e o terminus a 14 de janeiro de 2021 haverá portanto lugar ao pagamento 2 prestações de 72,62 € + IVA a 23% = 89,32 € relativas a 1/2 mês de janeiro de 2020 e a 1/2 mês de janeiro de 2021 e de 11 prestações de 145,23 € + IVA a 23% = 178,63 € relativas aos restantes meses.-----

NONA

-----No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia, no caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da Concessão sem direito a qualquer indemnização, conforme estipulado no ponto 18., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

DÉCIMA

----- A presente Concessão será imputada à rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios".-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

DÉCIMA-PRIMEIRA

-----O depósito para garantia do presente contrato ficou integralmente constituído por depósito, no montante de 253,80 € (duzentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), conforme exposto na guia de recebimento número 05/2996/2016, datada de 16/12/2016, correspondente a 5% do preço contratual, sendo a mesma libertada nos termos do disposto no artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao disposto no ponto 23., da parte I, do Caderno de Encargos aprovado para a presente Concessão.-----

DÉCIMA-SEGUNDA

-----Ficam arquivados no processo respeitante à presente concessão os seguintes documentos, apresentados pela entidade Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 16/12/2016, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Senhora Cremilde da Costa Lourenço Pessoa, emitido em 28/10/2016.-----

-----Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Cantanhede), em 28/10/2016, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 07/11/2016, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

173,63 € e 4,00 € (20%) = 173,63 €

70,50 € + 19% a 23% = 86,70 €

-----A presente Concessão foi adjudicada por deliberação camarária de 06/12/2016, na sequência do concurso público aberto para o efeito, tendo sido aprovada a minuta do presente contrato em 19/12/2016.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 20 de dezembro de 2016

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

A Senhora Cremilde da Costa Lourenço Pessoa,

Cremilde da Costa Lourenço Pessoa

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

----- Contrato assinado digitalmente conforme certificados anexos.-----

----- Imposto de Selo (verba n.º 27.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo) pago através de guia de recebimento número 05/3051/2016, desta data.-----